



**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – TCE, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

*Altera dispositivos da Resolução nº 011, de 09 de junho de 2016, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelece formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere o inciso XIX do artigo 7º de sua Lei Orgânica, a Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do artigo 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012–TCE/RN, de 19 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 011, de 09 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

§ 3º Acompanharão o Relatório Resumido:

I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, conforme modelo constante do Anexo 3 do SIAI;

II – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, conforme modelo constante do Anexo 4 do SIAI;

III – Demonstrativo do Resultado Nominal e Primário, conforme modelo constante do Anexo 6 do SIAI;

IV – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, conforme modelo constante do Anexo 7 do SIAI;

V – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme modelo constante do Anexo 11 do SIAI;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme modelo constante do Anexo 12 do SIAI;

VII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, conforme modelo constante do Anexo 39 do SIAI; e

VIII – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme modelo constante do Anexo 20 do SIAI. " (NR)

"Art. 5º .....

§ 1º Relativamente aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, a publicação dos demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido, conforme elencados nos incisos I, II, III, IV, VII e VIII do § 3º do art. 4º desta Resolução, poderá ser efetuada no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada semestre, em razão do que determina a alínea “c” do inciso II do art. 63 da LRF e do que recomenda o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF elaborado pela STN." (NR)

§ 3º A opção pela publicação semestral de que trata o § 1º deste artigo deverá ser exercida por exercício e informada ao TCE/RN pelo Titular do Poder Executivo até o dia 31 de março de cada exercício. Essa opção se aplicará tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo." (NR)

"Art. 9º .....

§ 1º Relativamente aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal poderá ser efetuada no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada semestre, em razão do que determina a alínea “b” do inciso II do art. 63 da LRF.

§ 2º A opção pela publicação semestral de que trata o parágrafo anterior deverá ser exercida por exercício e informada ao TCE/RN pelo Titular do Poder Executivo até o dia 31 de março de cada exercício. Essa opção se aplicará tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo." (NR)

"Art. 13 .....

I – no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada bimestre:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

- a) Demonstrativo de Empenhos, Liquidações e Pagamentos Executados e Anulados, conforme modelo constante do Anexo 14 do SIAI;
- b) Demonstrativo de Transferências Voluntárias, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, conforme modelo constante do Anexo 21 do SIAI; e
- c) Demonstrativo de Concessões e de Prestações de Contas de Adiantamentos, conforme modelo constante do Anexo 25 do SIAI.

II – eventualmente:

- a) Demonstrativo de Contratos Administrativos e de Aditamentos Celebrados, conforme modelo constante do Anexo 13 do SIAI, a partir do exercício de 2018;
- b) Relatório de Obras e Serviços de Engenharia em Execução e a Executar, conforme modelo constante do Anexo 23 do SIAI;
- c) Cadastro de Contas Correntes Bancárias, conforme modelo constante do Anexo 26 do SIAI, a partir do exercício de 2018;
- d) Demonstrativo da Frota de Veículos e Aparelhos Automotores, conforme modelo constante do Anexo 28 do SIAI, a partir do exercício de 2018; e
- e) Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP, conforme modelo constante do Anexo 38 do SIAI." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 09 de janeiro de 2018.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES  
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Conselheiro TARCÍSIO COSTA  
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheira em substituição ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

Conselheiro MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Fui presente:

Bacharel RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado